



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



DECRETO 018/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de Recolhimento de Tributos Municipais de Durandé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal e o estabelecido na Lei Municipal nº. 681/2019 que institui o Código Tributário Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020 da situação do novo coronavírus - Covid/19 - como pandemia, e estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto n. 113, de 12 março de 2020, declara “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.10 - Coronavirus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 015/2020 de 22 de março de 2020 que declara em toda a extensão do Município de Durandé o estado de “emergência em saúde pública” e estabelece providência de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, afetando o comércio local, bem como dificultou a emissão das guias de pagamento no endereço dos contribuintes, de acordo o artigo 4º do Decreto Municipal nº. 07/2020 de 23 de janeiro de 2020 que institui o calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Durandé, e dá outras providências.

DECRETA:

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.04.06 03:46:27
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



Art. 1º. Fica prorrogado os prazos de recolhimento de Tributos Municipais constantes no inciso I e II do art. 6º do Decreto Municipal nº. 07/2020 de 23 de janeiro de 2020, ficando os prazos prorrogados da seguinte forma:

I – IPTU E TAXAS

- a) Cota única para pagamento até 15/06/2020, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o IPTU.
- b) Parcelamento em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica;
- c) Primeira parcela para pagamento até 15/06/2020 e as demais parcelas com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela;
- e) O contribuinte que optar pelo parcelamento não faz jus a desconto previsto no inciso I, alínea “a” deste artigo.

II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- a) Cota única para pagamento até 15/06/2020.
- b) Parcelamento em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- c) Primeira parcela para pagamento até 15/06/2020 e as demais parcelas com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.
- d) Para aqueles que pagaram a primeira parcela até o dia 31.03.2020, fica prorrogado a segunda e a terceira parcela para o dia 15.07.2020 e 15.08.2020, respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 06 de abril de 2020.

JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.04.06 03:47:04 -03'00'

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal